



Câmara de Vereadores de
Porto da Folha
Estado de Sergipe

PROJETO DE LEI Nº 008/2018

De 14 de Agosto de 2018

“Dispõe sobre o Acesso Gratuito aos Guardas Municipais, no âmbito do Município de Porto da Folha, a Clubes, Teatro, Espetáculos Musicais e Circenses, Eventos Educativos, Esportivos, Culturais, de Lazer e de Entretenimento, e demais providencias.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica garantido o Acesso Gratuito aos Guardas Municipais, a Clubes, Teatro, Espetáculos Musicais e Circenses, Eventos Educativos, Esportivos, Culturais de Lazer e de Entretenimento, no Município de Porto da Folha, promovidos por qualquer entidade, em estabelecimento Público ou Particular, mediante apresentação de Identidade Funcional.

Parágrafo Único: O benefício previsto neste Artigo, não se aplica a qualquer outra promoção, convênio, eventos de natureza familiar, como também, aos serviços eventualmente oferecidos em camarotes, áreas, mesas e cadeiras especiais.

Art. 2º - De acordo com esta Lei, os usuários, deverão comprovar a condição de beneficiário da gratuidade, na retirada do ingresso ou bilhete e na portaria do local do evento, por meio de apresentação da Identidade Funcional pessoal, emitida pelo Comando da Guarda Municipal de Porto da Folha.



Câmara de Vereadores de
Porto da Folha
Estado de Sergipe

Parágrafo único: O benefício a que se refere esta Lei é de uso Exclusivo, Pessoal e Intransferível, dos Agentes da Guarda Municipal de Porto da Folha.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

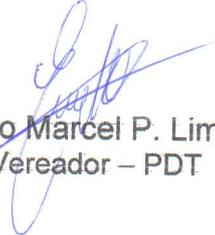
Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Ana Lúcia Santos de Rezende, da Câmara de Vereadores de Porto da Folha – SE, em 14 de Agosto de 2018.

RECEBI 14/08/18
Miguel de Oliveira Souza
Controle Interno


Ana Lúcia Santos de Rezende
Vereadora – PP


José Ailton Alves
Vereador – PRB


Eduardo Marcel P. Lima e Lima
Vereador – PDT


Antônio Everton de Rezende
Vereador – PSD



Câmara de Vereadores de
Porto da Folha
Estado de Sergipe

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018

Trago para apreciação desta Casa Legislativa este Projeto de Lei, o qual “Dispõe sobre o Acesso Gratuito aos Guardas Municipais, no âmbito do Município de Porto da Folha, a Clubes, Teatro, Espetáculos Musicais e Circenses, Eventos Educativos, Esportivos, Culturais, de Lazer e de Entretenimento, e dá outras providências”.

O referido Projeto tem por objetivo beneficiar os Agentes da Guarda com a garantia de acesso gratuito aos eventos citados, mediante apresentação da Identidade Funcional, de uso exclusivo e intransferível da Guarda Municipal, do Município de Porto da Folha, proporcionando aos profissionais momentos de lazer. Não gera despesas e nem prejuízo, seja, aos produtores, patrocinadores, executores dos eventos em geral, ou mesmo, a sociedade, uma vez que, a propositura só garante o acesso gratuito aos eventos.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, pelos Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa, e sancionada pelo Senhor Prefeito Municipal, tornará Lei no Município de Porto da Folha, e será fiscalizado o cumprimento da Lei pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Solicito dos Senhores Vereadores o apoio e aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RECEBI 14/08/18
*Chefe de Gabinete
Oliveira Souza
Controle Interno

Ana Lúcia Santos de Rezende

Ana Lúcia Santos de Rezende

Vereadora - PP